

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 044/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO № 009/2024 do tipo MENOR VALOR POR ITEM, Regido pelo 14.133/2021, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e sua alterações, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 003/2024:

Pregoeiro: Fagner Martins Jurgenfeld

Equipe de Apoio: Jane de Cassia Soares De Souza(titular), Elissônia Ferreira de Jesus, (titular) Diogo Rodrigues(suplente).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA XVII VAQUEJADA DE CAMPO AZUL/MG EDIÇÃO 2024, INCLUSO TODOS ENCARGOS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUSIVE COM PRESTADORES DE SERVIÇO NOS DIAS DO EVENTO E RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AOS ORGÃOS RESPONSAVEIS.

SECRETARIA SOLICITANTE: Assistência Social

TIPO: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 10/07/2024, as 09:00(nove horas)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/07/2024 as 09:01(Nove Horas e Hum Minuto).

ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.campoazul.mg.gov.br, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕPES: Exclusivamente através do www.portaldecompraspublicas.com.br.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1– O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.2– Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município De Campo Azul, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.3-Todos os atos processuais inicio e fim dos prazos serão computados em dias uteis no município de Campo Azul, sempre no horário das 07:00horas as 16:00horas, podendo haver alterações desde que comunicadas no portal.
- 1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 1.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 1.7- Será seguida legislação municipal próprio qual seja Decreto Municipal N° 006/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3-Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- 2.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 2.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 2.3.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 2.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2024;
- 2.3.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.° 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 2.3.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital.
- 2.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

3-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.3.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração
- 3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do municipal sob a seguinte rubrica: 8.1.2.13.392.20.2076.33903900 Ficha 725. 8.1.2.13.392.20.2077.33903900 Ficha 726

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) município de Campo Azul responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo município de Campo Azul mediante pregoeiro e equipe de apoio com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 6.8-O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.8.2. Marca e modelo de cada item ofertado;
- 6.8.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem Reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
- 7.28.2.empresas brasileiras;
- 7.28.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 7.28.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05(cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, (quando solicitadas) cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.18. A Administração poderá de forma justificada solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

- 9.1- Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo mínimo de 02(duas) hora a critério do pregoeiro,
- 9.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção de idoneidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.1.1- Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão:
- 9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- 9.10.3.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.4.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1-Comprovação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado serviços de características semelhantes aos licitados e que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente:
- 9.11.2-Para fins de comprovação do item anterior, serão considerados os itens de maior Relevância:
- a) Locação e transporte de Semoventes;
- b) Serviços de arbitragem de vaquejada;
- c) Serviços de manejo de gado;
- d) Serviços de Locução de vaquejada;
- f) Serviços de secretaria de vaquejada gerenciamento e organização das inscrições de competidores;
- **9.11.2-** O Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo pregoeiro tornando a empresa **INABILITADA.**
- 9.11.3- Declaração de responsabilidade, atestando que se caso a licitante se sagre vencedora se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato:
- a) a comprovação por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), da existência da boiada, conforme solicitado no item licitado ou contrato de locação da boiada com o proprietário
- b) a indicação do local onde o evento será realizado mediante apresentação de contrato de locação, cessão ou outro instrumento hábil.
- c) A programação do evento com indicação dos dados que comporão o cartaz valor das senhas e profissionais que executaram os serviços de julgamento, locação e bem estar animal.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 9.11.3.1-A administração mediante comissão legalmente instituída se reserva ao direito de diligenciar na conferência da veracidade e adequação do item 9.11.3.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição completa do item conforme termo de referencia, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7- O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

11-DOS RECURSOS

- 11.1- imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, será concedido aos licitantes em prazo não inferir a 10(dez) minutos o direito de manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2-O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.13.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.14.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.14.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.14.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15-DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 15.5.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dicitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b)Multa;
- c)Impedimento de licitar e contratar;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campo Azul, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O município de Campo através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.campoazul.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das às 07:00 as 13:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II-DECLAÇÃO RESPONSABILIDADE ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Campo Azul/MG, 09 de julho de 2024.

André Luís Carvalho. Secretário Municipal de Esporte, Turismo Lazer e Cultura



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA XVII VAQUEJADA DE CAMPO AZUL/MG EDIÇÃO 2024, INCLUSO TODOS ENCARGOS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUSIVE COM PRESTADORES DE SERVIÇO NOS DIAS DO EVENTO E RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AOS ORGÃOS RESPONSAVEIS, como abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Preço médio UNIT.	TOTAL
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA XVII VAQUEJADA DE CAMPO AZUL/MG EDIÇÃO 2024, COM A SEGUINTE ESTRUTURA MINIMA: 1-DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, em uma distância máxima de 2KM do perímetro urbano do município, arcando com eventuais despesas como, alugueis ou cessão de uso do espaço.		
			2-LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA CLASSIFICAÇÃO, mínimo 300 unidades/cabeças, peso mínimo de 12 arrobas; incluso alimentação para o gado, água a vontade, volumoso e o que se fizer necessário.		
			3- LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA mínimo 150 unidades/cabeças, de peso mínimo de 16 arrobas. incluso alimentação para o gado, água a vontade, volumoso e o que se fizer necessário.	R\$269.966,66	R\$269.966,66
			4-LOCAÇÃO DE PROTETORES DE CAUDA E CHIFRE PADRÃO ABVAQ. mínimo 100 unidades.		
			5- JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL no mínimo 2 profissionais cadastrados na ABVAQ detentores de capacidade técnica e experiência devendo os mesmos estarem cientes e qualificados para julgar de acordo com a lei do bem estar físico dos animais;		
			6-JUIZ DE PROVA- serviços de julgamento para prova de vaquejada com mínimo 02 profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência;		

End. Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, Campo Azul/MG-CEP: 39.338-000. Tel: (38) 3231-81-01. E-mail: licitacazul @gmail.com



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

7-SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL: com
mínimo 03 profissionais qualificados detentores de
capacidade técnica e experiência;

- 8-SERVIÇOS DE SECRETARIA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos competidores. mínimo 02(dois) profissionais disponíveis por 10horas diárias durante todos dias do evento;
- **9-SERVIÇOS PARA O MANEJO DO GADO:** manejo dos semoventes nos currais, retorno, embarque e desembarque; mínimo 10(dez) profissionais;
- **10-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM ESPORTIVA** profissional com transmissão ao vivo (on line) mínimo 02 câmeras
- 11-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA tanque mínimo 6 mil litros. litros incluso um profissional no mangote, motorista e combustível;
- 12-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DOS SEMOVENTES locação de dois caminhões boiadeiro trucado com capacidade mínima de 25 bois adultos, para transporte dos animais durante todo o evento. (disponibilidade por 5 dias, incluso motorista e combustível)
- **13-PROJETOS DE LIBERAÇÃO** junto aos órgãos de liberação e fiscalização;
- **14- MEDICO VETERINÁRIO:** para responsabilidade técnica junto ao IMA(instituto mineiro de agropecuária) e liberação e serviço de liberação pelo órgão de fiscalização.
- 15-SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM GESSO, mínimo 01 profissional;
- **16-TROFÉUS** para todas as categorias mínimo de 5 vagas cada, tamanho aproximado de 30cm por 50cm;
- 17- DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MINIMO 6 RADIOS COMUNICADORES.
- **18- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,** tipo pf, e lanches (pela manhã e tarde) para os profissionais que desempenharão suas atividades durante o evento; Mínimo 25 pessoas por refeição.
- **19-PREMIAÇÃO EM DINHEIRO** com o valor mínimo de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) para todas as categorias. Municipal, Iniciante, aspirante, aberta.
- **20- SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** para os profissionais que desempenharão suas atividades fora domicilio.
- **21-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA**, para manutenção preventivas e corretivas no sistema



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

de iluminação e ligações de energia nos caminhões durante o evento.
22- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MACENEIRO, para manutenção preventivas e corretivas de cancelas e cercas durante todos os dias do evento.
23-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO, mídias digitais, cards, folder, baner, cartaz, e-mail etc

2-DAS JUSTIFICATIVAS E MOTIVAÇÃO

1.1-A vaquejada, conforme reconhecido nos dispositivos legais §1º do artigo 215 e §7º do artigo 225 da Constituição Federal, é uma expressão cultural enraizada no Brasil, especialmente no Nordeste. Trata-se de um bem cultural intangível e uma parte importante da identidade nacional. Originária do Nordeste, hoje em dia, a prática se espalhou por diversas regiões do país, contribuindo significativamente para a economia de muitas famílias e sendo a principal fonte de renda em várias cidades brasileiras. Apesar de sua maior popularidade na região Nordeste, a vaquejada já se faz presente em todo o território nacional, com grande expressividade no norte de Minas Gerais.

A cidade de Campo Azul se tornou conhecida em todo Brasil pela realização de sua vaquejada, o esporte foi instituído no município antes mesmo de sua emancipação e faz parte da tradição local e regional.

A promoção deste evento, que mescla esporte e cultura, não só enaltece a herança cultural, mas também fortalece o senso de identidade coletiva dessa comunidade. Além disso, proporciona um estímulo crucial à prática esportiva entre os jovens, fomentando um estilo de vida saudável e incentivando o desenvolvimento de talentos regionais. Ao atrair um expressivo contingente de visitantes, tanto de municípios circunvizinhos quanto de outras regiões do país, a vaquejada não apenas impulsiona o setor turístico e cultural, mas também se configura como uma oportunidade estratégica para catalisar o desenvolvimento econômico local

1.2-A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário qual seja provas de vaquejada, esporte este que por suas características envolvem vários serviços onde a ineficiência de um pode implicar na impossibilidade da execução dos demais.

Somado a isso a contratação de única empresa possibilita um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o parcelamento do objeto acarretaria a administração desvantagem no momento da fiscalização do contrato o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

3-AVALIÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1- A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133, através de busca em contratações similares realizadas por outros municípios conforme o relatório de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitação@campoazul.gov.br.

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

- 4.1. Da forma da Contratação: A contratação será feita de forma que se obedeçam aos Artigos 37 da Constituição Federal e Art. 5° da Lei 14.133/21 de forma que observem-se os princípios da Administração Pública.
- 4.2. Da modalidade da Contratação: A modalidade de contratação será por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 6°, Inc. XLI e Inc. I do Art. 28 da lei 14.133/21.
- 4.3. Da forma da Escolha de Preço: Será observado o Critério de **Menor Preço por Item**, conforme Inc. I, Art 33 da Lei 14.133 respeitando assim o princípio da Economicidade.
- 4.4. Do Contrato: A empresa vencedora assinará, em até 05 (cinco) dias uteis Contrato com validade de 180(Cento e Oitenta Dias) cotados de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa conforme Art. 105 da Lei 14.133/21 ou finalizado em prazo inferir caso extintas as obrigações.
- 4.4. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá:
- 4.4.1- Comprovar por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado ou apresentar contrato de locação da boiada com o proprietário.
- 4.4.2-Indicar o local onde o evento será realizado mediante apresentação de contrato de locação, cessão ou outro instrumento hábil.
- 4.4.3-Apresentar a programação do evento com indicação dos dados que comporão o cartaz valor das senhas premiação por categoria e profissionais que executaram os serviços de julgamento, locação e bem-estar animal, assim como horários para início e término das inscrições.
- 4.5-O evento está previsto para acontecer entre os dias 22/08/2024 a 25/08/2024, podendo sofrer alteração mediante justificativa e acordo entre as partes.
- 4.6- A empresa que ganhar a licitação será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços assim como todos os insumos, cal, gesso, alimentação para gado, material de expediente durante todos os dias de sua realização.
- 4.7-A entrada para o evento Vaquejada (competição) deverá ser inteiramente gratuita todos os dias do evento, em toda a programação apresentada pela licitante vencedora.
- 4.8-O prêmio oferecido será de inteira responsabilidade da empresa que vencer a licitação, ficando assim a mesma de arcar com todas as despesas referente a cada item.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 4.9-Os valores de inscrições deveram se apresentados e divulgados previamente em cartaz junto com valores de premiação.
- 4.10-Todas as peças publicitárias deverão ser reproduzidas com a logomarca da prefeitura municipal de Campo Azul-MG.
- 4.11-Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas, outdoors, banners dentre outras, e a transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa licitada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Cultural
- 4.12-Toda programação será fiscalizada por comissão a ser constituída pelo município, por meio da secretaria municipal de Esporte Cultura, Lazer e Turismo que deverá aprovar a programação apresentada, podendo mediante justificativa solicitar substituição de profissionais ou outros itens que não atendam critérios mínimos exigidos.
- 4.13- O veículo pipa deve permanecer no local do evento enquanto as provas estiverem acontecendo;
- 4.14-Toda estrutura deverá estar montada e apta para recebimento final da comissão em até 24(vinte e quatro) horas antes do início do evento, ficando pagamento condicionado a aprovação da mesma.

4.15-Beneficios Concedido a Licitante Vencedora:

- 4.15.1-A Prefeitura Municipal se responsabiliza por toda a limpeza externa do entorno do evento.
- 4.15.2-A empresa contratada poderá explorar a área para colocação de barracas, brinquedos infláveis e peças publicitarias isoladamente.
- 4.15.3-A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da, Polícia Militar e apoio ao trânsito.
- 4.15.4-A Prefeitura Municipal fornecerá (01) uma Ambulância e equipe de saúde para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.
- 4.15.5-A empresa tem o direito de explorar a propaganda visual na festa e em todo o entorno, dentro das regras definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.15.6- A empresa tem o direito de explorar a secretaria do Evento bem como arrecadação de senhas vendidas para os competidores, classificados em mínimo 03(três) categorias, devendo ser incluída categoria municipal com inscrições gratuitas.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Será admitida a subcontratação do objeto para prestação dos serviços no limite máximo de 25% (vinte e cinco) devido a diversidade dos mesmo.

6-DA GARANTIA

6.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO CONTRATANTE

- 7.1- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- b) designar comissão de servidores para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:
- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital em especial anexo 01-termo de referência, sendo que o não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com município licitante;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- h) Permitir a fiscalização da comissão designada pela secretaria de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, prestando a mesma toda as informações solicitadas devendo realizar correções e alterações necessárias ao bom andamento do evento.
- i) Deixar o local do evento totalmente preparado para início do evento em até 24(vinte e quatro)horas que antecedem ao evento .

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte, Turismo Lazer e Cultura, Sr. André Luís Carvalho.
- 9.1.1 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 9.2 Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 9.2.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o servidor: João Batista Pereira.



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 9.2.2 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
- 9.2.3 É de responsabilidade do Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14133/2021.

10-DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento poderá ser realizado de forma antecipada no primeiro dia do evento em até 24 horas após o aceite e conferencia pela comissão fiscalizadora de todas as exigências quanto a estrutura do evento e aceitação da nota fiscal conforme preleciona o art 145, § 1º da lei 14.133/2021, mediante transferência bancaria e/ou pix em conta bancaria em nome da licitante contratada
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 10.3-Pela prestação dos serviços o Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, Administração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 10.4-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 10.5-. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 10.6 O responsável pelo departamento de Finanças e/ou o gestor do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

- 10.7-- O pagamento devido pelo município de Campo Azul será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 10.8-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
- 10.9- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 11.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.1.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 11.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.31/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.31, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 11.3.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.3.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 11.3.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.3.3.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

11.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 11.4.1-Comprovação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado serviços de características semelhantes aos licitados e que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente:
- 11.4.2-Para fins de comprovação do item anterior, serão considerados os itens de maior



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

Relevância:

- a) Locação e transporte de Semoventes;
- b) Serviços de arbitragem de vaquejada;
- c) Serviços de manejo de gado;
- d) Serviços de Locução de vaquejada;
- f) Serviços de secretaria de vaquejada gerenciamento e organização das inscrições de competidores;
- 11.4.3- O Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo pregoeiro tornando a empresa INABILITADA.
- 11.4.4- Declaração de responsabilidade, atestando que se caso a licitante se sagre vencedora se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato:
- a) a comprovação por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), da existência da boiada, conforme solicitado no item licitado ou contrato de locação da boiada com o proprietário
- b) a indicação do local onde o evento será realizado mediante apresentação de contrato de locação, cessão ou outro instrumento hábil.
- c) A programação do evento com indicação dos dados que comporão o cartaz valor das senhas e profissionais que executaram os serviços de julgamento, locação e bem estar animal.
- 11.4.4.1-A administração mediante comissão legalmente instituída se reserva ao direito de diligenciar na conferência da veracidade e adequação do item 9.11.3.
- 11.5-. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1--As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário: 8.1.2.13.392.20.2076.33903900 FICHA 765

8.1.2.13.392.20.2077.33903900 FICHA 767

13- DA VIGÊNCIA

13.1 –O contrato terá validade de 180(cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado ou finalizado em prazo inferior desde eu extintas as obrigações ou prorrogado dentro do prazo de vigência do convenio mediante justificativa.

14- DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1. O índice de reajustamento é INPC , as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.
- 14.2. Os preços poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

15-NECESSIDADE DE SIGILO

15.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME N° 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei N° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Campo Azul, 09 de julho de 2024.

André Luís Carvalho. Secretário Municipal de Esporte, Turismo Lazer e Cultura



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

ANEXO II-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA XVII VAQUEJADA NACIONAL DE CAMPO AZUL/MG EDIÇÃO 2024, INCLUSO TODOS ENCARGOS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUSIVE COM PRESTADORES DE SERVIÇO NOS DIAS DO EVENTO E RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AOS ORGÃOS RESPONSAVEIS.

IDENTIFICAÇÃO:			
Razão Social :			
CNPJ:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
Endereço:	nº	bairro	
Cidade:	CEP		
E-mail :			
Telefone / Fax :			
DECLARO que caso de dec contratual no prazo de até supracitado e que no ato da a) a comprovação por me Agropecuária (IMA), da exis descrição do objeto licitado do b) a indicação do local onde de locação, cessão ou outro i c) A programação do evento senhas e profissionais que ex animal.	05(cinco) dias uteis ap assinatura apresentarei eio de ficha sanitária stência e propriedade ou contrato de locação e o evento será realizado instrumento hábil.	coós a convocação através i: n expedida pelo Instituto I n da boiada, conforme sol n da boiada com o proprieto n o mediante apresentação o ados que comporão o carto	do e-mail Mineiro de icitado na ário . de contrato az valor das
	ala	da 0004	
	, de	ae 2024 .	
Assinat	tura:		



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, CPF 850.582.626-49, doravante denominado de CONTRATANTE, e XXX, aqui denominada de CONTRATADA, RESOLVEM celebrar este Contrato, com base na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, e clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA XVII VAQUEJADA DE CAMPO AZUL/MG EDIÇÃO 2024, INCLUSO TODOS ENCARGOS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUSIVE COM PRESTADORES DE SERVIÇO NOS DIAS DO EVENTO E RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AOS ORGÃOS RESPONSAVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Preço médio UNIT.	TOTAL
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA XVII VAQUEJADA DE CAMPO AZUL/MG EDIÇÃO 2024, COM A SEGUINTE ESTRUTURA MINIMA:		
			1-DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, em uma distância máxima de 2KM do perímetro urbano do município, arcando com eventuais despesas como, alugueis ou cessão de uso do espaço.		
			2-LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA CLASSIFICAÇÃO, mínimo 300 unidades/cabeças, peso mínimo de 12 arrobas; incluso alimentação para o gado, água a vontade, volumoso e o que se fizer necessário.	R\$	R\$
			3- LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA mínimo 150 unidades/cabeças, de peso mínimo de 16 arrobas. incluso alimentação para o gado, água a vontade, volumoso e o que se fizer necessário.		
			4-LOCAÇÃO DE PROTETORES DE CAUDA E CHIFRE PADRÃO ABVAQ. mínimo 100 unidades.		
			5- JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL no mínimo 2 profissionais cadastrados na ABVAQ detentores de		



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

cap	pacidade	técr	nica	е	exp	periên	cia d	devenda	OS C
me	smos esta	arem o	cien	tes	ес	_l ualific	ados	para ju	Jlgar
de	acordo	com	а	lei	do	bem	esta	r físico	dos
anii	mais;								

- **6-JUIZ DE PROVA-**serviços de julgamento para prova de vaquejada com mínimo 02 profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência;
- **7-SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL:** com mínimo 03 profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência;
- 8-SERVIÇOS DE SECRETARIA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos competidores. mínimo 02(dois) profissionais disponíveis por 10horas diárias durante todos dias do evento;
- **9-SERVIÇOS PARA O MANEJO DO GADO:** manejo dos semoventes nos currais, retorno, embarque e desembarque; mínimo 10(dez) profissionais;
- **10-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM ESPORTIVA** profissional com transmissão ao vivo (on line) mínimo 02 câmeras
- 11-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA tanque mínimo 6 mil litros. litros incluso um profissional no mangote, motorista e combustível;
- 12-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DOS SEMOVENTES locação de dois caminhões boiadeiro trucado com capacidade mínima de 25 bois adultos, para transporte dos animais durante todo o evento. (disponibilidade por 5 dias, incluso motorista e combustível)
- **13-PROJETOS DE LIBERAÇÃO** junto aos órgãos de liberação e fiscalização;
- **14- MEDICO VETERINÁRIO:** para responsabilidade técnica junto ao IMA(instituto mineiro de agropecuária) e liberação e serviço de liberação pelo órgão de fiscalização.
- 15-SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM GESSO, mínimo 01 profissional;
- **16-TROFÉUS** para todas as categorias mínimo de 5 vagas cada, tamanho aproximado de 30cm por 50cm;
- 17- DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MINIMO 6 RADIOS COMUNICADORES.
- **18- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,** tipo pf, e lanches (pela manhã e tarde) para os profissionais que desempenharão suas atividades durante o evento; Mínimo 25 pessoas por refeição.
- 19-PREMIAÇÃO EM DINHEIRO com o valor mínimo



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) para todas as categorias. Municipal, Iniciante, aspirante, aberta.
20- SERVIÇO DE HOSPEDAGEM para os profissionais que desempenharão suas atividades fora domicilio.
21-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, para manutenção preventivas e corretivas no sistema de iluminação e ligações de energia nos caminhões durante o evento.
22- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MACENEIRO, para manutenção preventivas e corretivas de cancelas e cercas durante todos os dias do evento.
23-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO, mídias digitais, cards, folder, baner, cartaz, e-mail etc

2.2-Estima-se o valor global de R\$

CLAUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 3.1. A contratada deverá cumprir com o abaixo estipulado sem prejuízo dos itens descritos no objeto sob pena de ser caracterizada a inexecução contratual e aplicada penalidades cabíveis:
- 3.2- Comprovar por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado ou apresentar contrato de locação da boiada com o proprietário.
- 3.3-Indicar o local onde o evento será realizado mediante apresentação de contrato de locação, cessão ou outro instrumento hábil.
- 3.4-Apresentar a programação do evento com indicação dos dados que comporão o cartaz valor das senhas premiação por categoria e profissionais que executaram os serviços de julgamento, locação e bem-estar animal, assim como horários para início e término das inscrições.
- 3.5-Acatar a data prevista para o evento dias 22/08/2024 a 25/08/2024, divulgando o mesmo por pelo menos 15(quinze) dias.
- 3.6- A empresa que ganhar a licitação será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços assim como todos os insumos, cal, gesso, alimentação para gado, material de expediente durante todos os dias de sua realização.
- 3.7-A entrada para o evento Vaquejada (competição) deverá ser inteiramente gratuita todos os dias do evento, em toda a programação apresentada pela licitante vencedora.
- 3.8-O prêmio oferecido será de inteira responsabilidade da empresa que vencer a licitação, ficando assim a mesma de arcar com todas as despesas referente a cada item.
- 3.9-Os valores de inscrições deveram se apresentados e divulgados previamente em cartaz junto com valores de premiação.
- 3.10-Todas as peças publicitárias deverão ser reproduzidas com a logomarca da prefeitura municipal de Campo Azul-MG.
- 3.11-Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas, outdoors, banners dentre outras, e a transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa licitada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Cultural



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 3.12-Toda programação será fiscalizada por comissão a ser constituída pelo município, por meio da secretaria municipal de Esporte Cultura, Lazer e Turismo que deverá aprovar a programação apresentada, podendo mediante justificativa solicitar substituição de profissionais ou outros itens que não atendam critérios mínimos exigidos.
- 3.13- O veículo pipa deve permanecer no local do evento enquanto as provas estiverem acontecendo;
- 3.14-Toda estrutura deverá estar montada e apta para recebimento final da comissão em até 24(vinte e quatro) horas antes do início do evento, ficando pagamento condicionado a aprovação da mesma.

3.15-A contratada gozará dos seguintes Benefícios :

- 3.15.1-A Prefeitura Municipal se responsabiliza por toda a limpeza externa do entorno do evento.
- 3.15.2-A empresa contratada poderá explorar a área para colocação de barracas, brinquedos infláveis e peças publicitarias isoladamente.
- 3.15.3-A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da, Polícia Militar e apoio ao trânsito.
- 3.15.3-A Prefeitura Municipal fornecerá (01) uma Ambulância e equipe de saúde para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.
- 3.15.5-A empresa tem o direito de explorar a propaganda visual na festa e em todo o entorno, dentro das regras definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.15.6- A empresa tem o direito de explorar a secretaria do Evento bem como arrecadação de senhas vendidas para os competidores, classificados em mínimo 03(três) categorias, devendo ser incluída categoria municipal com inscrições gratuitas

CLAUSULA QUARTA-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1--As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário: 8.1.2.13.392.20.2076.33903900 FICHA 765

8.1.2.13.392.20.2077.33903900 FICHA 767

CLAUSULA QUINTA. DA GARANTIA

5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

CLAUSULA SEXTA. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Será admitida a subcontratação do objeto para prestação dos serviços no limite máximo de 25% (vinte e cinco) devido a diversidade do mesmo.

CLAUSULA SETIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO CONTRATANTE

- 7.1- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- b) designar comissão de servidores para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:
- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital em especial anexo 01-termo de referência, sendo que o não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com município licitante;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- h) Permitir a fiscalização da comissão designada pela secretaria de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, prestando a mesma toda as informações solicitadas devendo realizar correções e alterações necessárias ao bom andamento do evento.
- i) Deixar o local do evento totalmente preparado para início do evento em até 24(vinte e quatro)horas que antecedem ao evento .

CLAUSULA NONA. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte, Turismo Lazer e Cultura, Sr. André Luís Carvalho.
- 9.1.1 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 9.2 Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 9.2.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o servidor: João Batista Pereira.



PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

- 9.2.2 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
- 9.2.3 É de responsabilidade do Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14133/2021.

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento poderá ser realizado de forma antecipada no primeiro dia do evento em até 24 horas após o aceite e conferencia pela comissão fiscalizadora de todas as exigências quanto a estrutura do evento e aceitação da nota fiscal conforme preleciona o art 145, § 1º da lei 14.133/2021, mediante transferência bancaria e/ou pix em conta bancaria em nome da licitante contratada
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 10.3-Pela prestação dos serviços o Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, Administração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 10.4-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 10.5-. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 10.6 O responsável pelo departamento de Finanças e/ou o gestor do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

- 10.7-- O pagamento devido pelo município de Campo Azul será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 10.8-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
- 10.9- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1.Comete infração administrativa, termos da Lei 13.133/1121. licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado;
- 11.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os obietivos da licitação:
- 11.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.836/2013.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b)Multa;
- c)Impedimento de licitar e contratar;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campo Azul, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1. O índice de reajustamento é INPC , as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 13.133/2021.
- 12.2. Os preços poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 123 da Lei nº 13.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1 –O contrato terá validade de 180(cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado ou finalizado em prazo inferior desde eu extintas as obrigações ou prorrogado dentro do prazo de vigência do convenio mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasilia de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XX de 2024.



CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 009/2024 PROC. LICITATORIO 044/2024

Oseas Almeida Junior. Prefeito Municipal